



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XV - Nº 646 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 11 de dezembro de 2020

Agentes de Vigilância em Saúde orientam sobre medidas preventivas contra o Coronavírus



Agentes da equipe de Vigilância em Saúde da Prefeitura estão realizando ações de orientação sobre as medidas preventivas contra o Coronavírus para comerciantes, munícipes e turistas, especialmente neste momento que o Go-

verno do Estado recuou a classificação para a fase amarela do Plano São Paulo.

Os agentes orientam sobre a importância da adoção das orientações sanitárias de prevenção da proliferação da doença como uso de máscara, constante higieniza-

ção das mãos, evitar o contato com o rosto, em especial boca, nariz e olhos. Evitar aglomerações também é importante para reduzir a taxa de contaminação.

As ações estão acontecendo diariamente, inclusive à noite. Com frequência,

a Secretaria Municipal de Saúde realiza barreiras sanitárias nos principais acessos da cidade, para orientar munícipes e turistas sobre os cuidados a serem tomados na pandemia, especialmente em feriados e finais de semana prolongados.



USE MÁSCARA, SALVE VIDAS

DeComTec/Prefeitura



Secretaria Municipal de
Saúde



LEIS

LEI Nº 4301/2020

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal Cláudio Belon Fernandes, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica denominada Estrada Municipal Cláudio Belon Fernandes, a via pública municipal que inicia-se na Rodovia Octávio de Oliveira Santos, no trevo de acesso ao Bairro do Livramento, com extensão de aproximadamente 0,8 km, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural do Centro Administrativo
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO I



LEI Nº 4302/2020

Autoriza a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Drogaria XV de Agosto, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica a Chefia do Executivo do Municipal, autorizada a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Socorro/SP e a Drogaria XV de Agosto – Valdir L. de Toledo & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.411/0001-06, possibilitando a aquisição de medicamentos, produtos de higiene pessoal, entre outros produtos, pelos servidores municipais, mediante cadastro prévio junto à empresa Conveniada.

Artigo 2º - O Termo de Convênio poderá ser aditado, revogado ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural do Centro Administrativo
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À SERVIDORES MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular de Convênio, DROGARIA XV DE AGOSTO – Valdir L. de Toledo & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 54.546.411/0001-06, com sede na Av. XV de Agosto, nº 26, Centro, Socorro/SP, doravante denominada CONTRATADA, e o MUNICÍPIO DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.444.063/0001-38, com sede na Av. José Maria de Faria, nº 71, Centro, Socorro/SP, doravante denominado de CONTRATANTE, têm entre si, acordado as seguintes cláusulas, condições e obrigações a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer medicamentos, produtos de perfumaria, higiene pessoal e outros, em condições mais favoráveis de preços e condições de pagamentos aos servidores municipais.

CLAUSULA SEGUNDA: Caso o servidor manifeste o interesse em adquirir produtos da CONTRATADA, deverá efetuar cadastro junto à empresa, apresentado a documentação comprovatória de que é funcionário público municipal, ressaltando que eventual inobservância desta cláusula por parte da CONTRATADA isenta a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade referente aos atos ilícitos praticados.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE não se responsabiliza em hipótese alguma pelas vendas de produtos efetivadas aos servidores municipais, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA o recebimento relativo à venda realizada.

CLAUSULA QUARTA: Fica a cargo da CONTRATANTE a comunicação de todo desligamento de funcionários.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será automaticamente cancelado, caso uma das partes venha a descumprir qualquer uma de suas cláusulas, podendo ser cancelado unilateralmente mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Socorro/SP, renunciando-se a outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem cientes dos termos contratados, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Socorro, _____ de _____ de 2020.

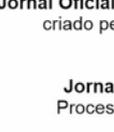
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

DROGARIA XV DE AGOSTO

1. Testemunha

2. Testemunha

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro
 Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N° 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
 Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 Assessor de Comunicação e Tecnologia
 MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
 Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
 Tiragem: 2.000 exemplares

DECRETOS

DECRETO Nº 4124/2020

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.734.711,94 (Três milhões e setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e onze reais e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	5.000,00
02.01.01	3.3.90.14.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	3.000,00
02.01.01	3.3.90.30.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	500,00
02.01.01	3.3.90.39.00	08.243.0002.2.172	CHEFIA DE GABINETE	R\$	1.100,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.131.0035.2.057	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	10.000,00
02.01.02	3.1.90.13.00	04.131.0035.2.057	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	4.000,00
02.01.02	3.3.90.14.00	04.131.0035.2.057	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	500,00
02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.000,00
02.02.01	3.3.90.16.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
02.02.02	3.1.90.91.00	28.843.0000.0.006	DESP.DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.500,00
02.02.04	3.1.90.11.00	16.482.0036.2.058	DEPTO DE URBANISMO	R\$	8.000,00
02.02.04	3.1.90.13.00	16.482.0036.2.058	DEPTO DE URBANISMO	R\$	2.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	5.000,00
02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	11.800,00
02.03.02	3.1.90.11.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	10.200,00
02.03.04	3.1.90.11.00	04.125.0037.2.206	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	R\$	4.400,00
02.03.04	3.3.90.39.00	04.125.0037.2.206	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	R\$	32.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.122.0017.2.183	DEPTO DE IND. E COMÉRCIO	R\$	2.000,00
02.04.01	3.1.90.13.00	04.122.0017.2.183	DEPTO DE IND. E COMÉRCIO	R\$	600,00
02.04.03	3.3.90.30.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	6.000,00
02.04.03	3.3.90.30.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	400,00
02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL V.01.220.000	R\$	179.500,00
02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.131	ENSINO FUNDAMENTAL V.01.220.000	R\$	50.000,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL V.01.220.000	R\$	5.000,00
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.140	FUNDEB V.02.262.000	R\$	200.000,00
02.05.02	3.1.90.11.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB V.02.262.000	R\$	20.000,00
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.163	FUNDEB V.02.262.000	R\$	5.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.142	FUNDEB VINC.02.261.000	R\$	70.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.142	FUNDEB VINC.02.262.000	R\$	20.000,00
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS V.01.220.000	R\$	34.500,00
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.009	TRANSPORTE DE ALUNOS V.01.220.000	R\$	9.000,00
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS V.01.210.000	R\$	360.000,00
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS V.02.261.000	R\$	120.000,00
02.05.05	3.1.90.13.00	12.365.0010.2.152	PRÉ-ESCOLAS EMEIS V.02.261.000	R\$	120.000,00
02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.157	CRECHES V.01.210.000	R\$	72.000,00
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.157	CRECHES V.01.210.000	R\$	20.000,00
02.05.06	3.3.90.30.00	12.365.0011.2.012	CRECHES V.01.210.000	R\$	15.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.012	CRECHES V.01.210.000	R\$	35.000,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.312.001	R\$	155.800,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.500,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.300.012	R\$	6.500,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.300.008	R\$	6.500,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.312.001	R\$	57.000,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.221	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.300.039	R\$	400,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.312.001	R\$	23.000,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.305.0049.2.225	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.312.001	R\$	2.600,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.300.010	R\$	400,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.600,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.300.008	R\$	560,00
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	20.000,00
02.06.01	3.1.90.16.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.000,00
02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0048.2.224	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	25.000,00
02.06.01	3.1.90.16.00	10.305.0049.2.225	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.000,00
02.06.01	3.3.72.39.00	10.302.0048.2.222	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	416.500,00
02.06.01	3.3.72.39.00	10.302.0048.2.222	SECRETARIA DE SAÚDE V.05.312.001	R\$	100.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	7.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	15.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	18.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.303.0048.2.242	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	18.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	12.363.0009.2.010	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	8.500,00
02.07.01	3.1.90.13.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.850,00
02.07.01	3.1.90.13.00	12.363.0009.2.010	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.500,00
02.07.01	3.1.90.16.00	08.243.0044.2.171	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	700,00
02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
02.07.02	3.1.90.13.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	R\$	4.000,00
02.08.01	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	7.700,00
02.08.01	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	4.500,00
02.08.01	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	2.000,00
02.09.01	3.1.90.11.00	04.122.0034.2.056	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	3.400,00
02.09.01	3.1.90.13.00	04.122.0034.2.056	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	1.500,00
02.09.01	3.3.90.14.00	04.122.0034.2.056	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	5.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.199	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	5.000,00
02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	15.550,00
02.10.01	3.1.90.13.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	10.000,00
02.10.01	3.1.90.16.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	5.500,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	363.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	112.000,00
02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	14.000,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	20.000,00
02.10.02	4.4.90.52.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	15.000,00
02.10.02	4.4.90.52.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA V.01.120.000	R\$	85.000,00
02.10.04	3.1.90.11.00	15.452.0021.2.027	CEMITÉRIOS	R\$	10.450,00
02.10.04	3.1.90.13.00	15.452.0021.2.027	CEMITÉRIOS	R\$	4.000,00
02.10.04	3.1.90.16.00	15.452.0021.2.027	CEMITÉRIOS	R\$	2.500,00
02.10.05	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.197	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	2.500,00
02.10.05	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	2.000,00
02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	240.000,00
02.10.05	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	80.000,00
02.10.06	3.3.90.30.00	04.122.0038.2.125	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	2.000,00
02.10.06	3.3.90.30.00	04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	47.225,00
02.10.06	3.3.90.30.00	10.301.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	21.000,00
02.10.06	3.3.90.39.00	04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	60.000,00
02.11.01	3.1.90.13.00	06.181.0023.2.177	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	4.000,00
02.11.01	3.3.90.39.00	06.181.0023.			

02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.052	R\$	15.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0048.1.149	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.045	R\$	50.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	2.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.218	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.012	R\$	18.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	2.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.233	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	5.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAUDE.V02.312.003	R\$	25.660,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0048.1.149	SECRETARIA DE SAUDE.V05.600.001	R\$	644.200,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.046	R\$	21.500,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.067	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.043	R\$	213.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.302.0048.1.149	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.045	R\$	110.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.302.0048.2.221	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.039	R\$	10.000,00
02.06.01	4.4.90.61.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	6.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.241.0044.2.170	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	50,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASS. SOCIAL V.05.500.062	R\$	6.300,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.173	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	9.700,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.175	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.000,00
02.08.01	3.3.90.14.00	13.392.0016.2.022	DEPTO DE CULTURA	R\$	2.500,00
02.08.01	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	200,00
02.08.01	4.4.90.52.00	13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	5.000,00
02.09.01	3.3.90.39.00	04.122.0034.2.199	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	4.500,00
02.09.01	4.4.90.52.00	04.122.0034.2.056	DEPTO NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$	400,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO DE OBRAS	R\$	1.000,00
02.10.02	3.1.90.16.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	51.500,00
02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.193	LIMPEZA PÚBLICA V02.100.027	R\$	10.000,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.193	LIMPEZA PÚBLICA V02.100.027	R\$	21.000,00
02.10.02	4.4.90.52.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	15.000,00
02.10.05	3.3.90.36.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	2.000,00
02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.035	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	14.000,00
02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.197	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	5.000,00
02.10.05	4.4.90.52.00	26.782.0026.2.198	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAGEM	R\$	5.000,00
02.10.06	3.3.90.30.00	04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	50.000,00
02.10.06	3.3.90.30.00	12.361.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL V.01.220.000	R\$	21.000,00
02.10.06	3.3.90.36.00	04.122.0038.2.247	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$	10.000,00
02.11.01	3.3.90.14.00	06.181.0023.2.032	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	4.000,00
02.11.01	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.182	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$	1.000,00
02.12.01	3.3.40.41.00	08.242.0031.2.235	DEPTO DE TURISMO	R\$	14.000,00
02.12.01	3.3.90.14.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	8.000,00
02.12.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	3.200,00
02.12.01	4.4.90.51.00	08.242.0031.2.106	DEPTO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.12.01	4.4.90.51.00	08.242.0031.2.240	DEPTO DE TURISMO	R\$	20.000,00
02.12.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO V.02.100.077	R\$	214.000,00
02.12.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO V.02.100.251	R\$	97.276,94
02.12.01	4.4.90.52.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	5.000,00
02.12.01	4.4.90.52.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ **3.734.711,94**

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Novembro de 2020.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4133/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Ficam constituídos para o ano 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, os grupos abaixo descritos, para o plantão semanal a serem observados pelas farmácias e drogarias da cidade, nos termos da Lei Municipal nº 2654/94, a saber:

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
02/03	1	06/07	1	06/07	5
09/10	2	13/14	2	13/14	1
16/17	3	20/21	3	20/21	2
23/24	4	27/28	4	27/28	3
30/31	5				
ABRIL		MAIO		JUNHO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
03/04	4	01/02	3	05/06	3
10/11	5	08/09	4	12/13	4
17/18	1	15/16	5	19/20	5
24/25	2	22/23	1	26/27	1
		29/30	2		
JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
03/04	2	31/01	1	04/05	1
10/11	3	07/08	2	11/12	2
17/18	4	14/15	3	18/19	3
24/25	5	21/22	4	25/26	4
31/01	1	28/29	5		
OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
02/03	5	06/07	5	04/05	4
09/10	1	13/14	1	11/12	5
16/17	2	20/21	2	18/19	1
23/24	3	27/28	3	25/26	2
30/31	4				

GRUPO 1 Droga São Paulo Farma Conde Farma Gente II Terápica	GRUPO 2 Droga São Paulo Farma Conde Drogaria Ultra Popular Farma Avenida Farma Gente I
GRUPO 3 Droga São Paulo Farma Conde Natural Derma XV de Agosto	GRUPO 4 Droga São Paulo Farma Conde Ideal Farma I Ideal Farma II
GRUPO 5 Droga São Paulo Farma Conde Drogaria Total Farma Total	Sábados, das 13h às 22h Domingos, das 08h às 22h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 3979/2019.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

ERRATA

A regulamentação dos serviços de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário, constante do Anexo I do Decreto nº 4119/2020, publicada no Jornal Oficial de Socorro, Edição nº 640, datada de 26/10/2020, pág. 1, **ONDE SE LÊ:**

Art. 120. As revisões ordinárias acontecerão a cada 04 (quatro) anos, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e as revisões extraordinárias ocorrerão quando da ocorrência de qualquer dos fatores mencionados no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

LEIA-SE:

Art. 120. As revisões ordinárias acontecerão a cada 05 (cinco) anos, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e as revisões extraordinárias ocorrerão quando da ocorrência de qualquer dos fatores mencionados no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8864/2020

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Documentação e Projetos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação de Documentação e Projetos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), os seguintes servidores:

- a) Gabriel Moya Pinheiro
b) Luciana Pelatieri Siqueira
c) Maria Aparecida Rodrigues Dias de Oliveira

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 8838/2020.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de dezembro de 2020

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e Afixado no Mural da Prefeitura
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8865/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para:

Débora Cristina do Prado Moraes – CTPS 80066 / Série 00282-SP, ocupante do emprego permanente de SERVENTE, durante o período de **23 de DEZEMBRO de 2020 a 20 de FEVEREIRO de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8866/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para:

Carolina Maria Preto de Godoy Leite – CTPS 73695 / Série 00335-SP, ocupante do emprego permanente de DENTISTA DE SAUDE DA FAMILIA, durante o período de **12 de JANEIRO de 2021 a 12 de MARÇO de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8867/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para:

Jacy Aparecida Talarico – CTPS 000099304 / Série 00296-SP, ocupante do emprego permanente de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA FAMILIA, durante o período de **30 de Dezembro de 2020 a 27 de Fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8868/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal por pedido de demissão, a partir de 03 de Dezembro de 2020, a servidora **MÁRIA DE FATIMA MORAES DINI** - portadora da CTPS nº 46627 / Série 0019-SP, ocupante do emprego permanente de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8869/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011, artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de **01 de Dezembro de 2020:**

Nível:	Nome	Emprego
IV – ref. 3	Maria Cristina da Silva Timotheo – CTPS 65338 / Série 00091-SP	Professor de Educação Básica II – PEB II - ARTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8870/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogado em virtude de gravidez a partir de 18 de Dezembro de 2020, o “CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO”, da servidora DANIELE APARECIDA FURTADO, portadora do RG nº 41.718.449-9 e CPF 311.106.628-23, que foi contratada temporariamente como Professor Adjunto I para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8871/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal, para o Desenvolvimento Socorro, para reunião do grupo "Empreendedores de Socorro Desenvolve", nos termos do Processo Administrativo nº 14.101/2020, nos dias 11 e 18 de dezembro, ambos às 19h.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da associação, a utilização do espaço que ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8872/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público da Sala de Palestras (sala 17) do Centro Administrativo Municipal, à Corporação de Guias Mirins de Socorro para palestra com o Sr. Valtér Artioli, no dia 11 de dezembro de 2020, das 13h30 às 17h, nos termos do Processo Administrativo nº 14.127/2020.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da associação, a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8873/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados com Agentes de Trânsito aptos ao desenvolvimento regular de suas atividades, os Guardas Civis Municipais abaixo descritos:

- Abdo Jorge Miguel Filho
- André Luiz dos Santos
- Bruna Helena Mendrot Gianini
- Daniel Aparecido Alves de Oliveira
- Danilo da Silva Pinto
- Fernando França Ferreira
- Henrique Aparecido de Souza
- Jefferson Corrêa de Moraes
- José Antônio de Moraes
- Lucas Godoi Torteli
- Luis Felipe Cardoso
- Marcelo Pereira Marques
- Mateus Rodrigues Sales
- Matheus Fernandes de Moraes
- Raiane Maria Gomes Savoia
- Thaysa Reitrovato Lambert

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura.

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8874/2020

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a Presidência da primeira nomeada, integrem a Comissão Municipal de Licitações:

TITULARES:

- Paulo Reinaldo de Faria
- Lilian Mantovani Pinto de Toledo
- Renata Herrera Zanon Florêncio

SUPLENTE:

- Luis Claudio Bonetti
- Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
- Elenice Brindo da Cruz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2020

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e no Mural do Centro Administrativo

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**

Concessão da Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Rural e Urbano, nos Limites do Município de Socorro/SP, pelo período de 10 Anos, conforme especificações constantes no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta e logo após a lavratura da ata. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: 1) VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI (protocolo nº 14280/2020). Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representante da licitante. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina verificou-se que a empresa VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, devendo ser habilitada no presente certame. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites oficiais, confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto, após sanadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes aos documentos apresentados pela empresa licitante e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa: 1) VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI. A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e o representante na própria sessão abriu mão de quaisquer recursos ou impugnações e em ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 02 - Proposta, conferido e rubricado pela Comissão de Licitações e representante presente e após análise de rotina, verificou-se que a proposta apresentada pela única empresa participante estava em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores de tarifas propostos que estavam de acordo com o estabelecido no edital, bem como as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício foram atendidas. Diante do exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que a proposta estava em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de Menor Valor da tarifa (Global) a Comissão Municipal de Licitações CLASSIFICOU o objeto do presente certame para a empresa: VIAÇÃO CIDADE AVENTURA EIRELI, Menor Valor da tarifa (Global) de R\$ 8,30 (Oito Reais, e Trinta Centavos), para as tarifas rural e urbana. Passada a palavra ao representante presente o mesmo não apresentou qualquer manifestação e declarou abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão. Socorro, 08 de dezembro de 2020. A ata na íntegra está disponível através do site www.socorro.sp.gov.br – link de licitações abertas – atas.

Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 053/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de diversos materiais e produtos de uso hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento de 16/07/2020 e atas das sessões de análise de amostras de 12/08/2020, 23/09/2020, 21/10/2020, 29/10/2020, 11/11/2020, 18/11/2020, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

ALFALAGOS LTDA, para os itens abaixo relacionados:

Item 57, pelo valor total de R\$ 228,82 (Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos);
Item 60, pelo valor total de R\$ 756,25 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, para os itens abaixo relacionados:

Item 01, pelo valor total de R\$ 61,80 (Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos);
Item 02, pelo valor total de R\$ 1.894,00 (Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais);
Item 06, pelo valor total de R\$ 2.506,00 (Dois Mil Quinhentos e Seis Reais);
Item 08, pelo valor total de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais);
Item 14, pelo valor total de R\$ 2.360,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais);
Item 16, pelo valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
Item 23, pelo valor total de R\$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais);
Item 25, pelo valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);
Item 28, pelo valor total de R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais);
Item 29, pelo valor total de R\$ 325,50 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);
Item 35, pelo valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais);
Item 36, pelo valor total de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais);
Item 39, pelo valor total de R\$ 1.225,00 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais);
Item 82, pelo valor total de R\$ 2.058,00 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais);
Item 84, pelo valor total de R\$ 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais);
Item 89, pelo valor total de R\$ 2.120,00 (Dois Mil Cento e Vinte Reais);
Item 92, pelo valor total de R\$ 4.020,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais);
Item 93, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);
Item 94, pelo valor total de R\$ 3.636,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais);
Item 95, pelo valor total de R\$ 858,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais);
Item 100, pelo valor total de R\$ 2.920,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte Reais);
Item 103, pelo valor total de R\$ 1.255,00 (Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais);
Item 104, pelo valor total de R\$ 166,00 (Cento e sessenta e Seis Reais);
Item 110, pelo valor total de R\$ 276,00 (Duzentos e Setenta Reais);
Item 113, pelo valor total de R\$ 489,90 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP, para os itens abaixo relacionados:

Item 11, pelo valor total de R\$ 1.194,00 (Mil Cento e Noventa e Quatro Reais);
Item 47, pelo valor total de R\$ 430,50 (Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos);
Item 49, pelo valor total de R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais);
Item 56, pelo valor total de R\$ 1.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais);
Item 81, pelo valor total de R\$ 354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais);
Item 90, pelo valor total de R\$ 1.410,00 (Mil Quatrocentos e Dez Reais);
Item 111, pelo valor total de R\$ 1.109,10 (Mil Cento e Nove Reais e Dez Centavos).

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP para os itens abaixo relacionados:

Item 09, pelo valor total de R\$ 114,00 (Cento e Quatorze Reais);
Item 13, pelo valor total de R\$ 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais);
Item 20, pelo valor total de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais);
Item 30, pelo valor total de R\$ 1.424,00 (Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais);
Item 51, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais);
Item 71, pelo valor total de R\$ 336,80 (Cento e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos);
Item 77, pelo valor total de R\$ 167,80 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos);
Item 78, pelo valor total de R\$ 148,95 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos);
Item 79, pelo valor total de R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais);
Item 87, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais);
Item 88, pelo valor total de R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais);
Item 99, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);
Item 105, pelo valor total de R\$ 468,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais);
Item 108, pelo valor total de R\$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais);
Item 109, pelo valor total de R\$ 744,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

MED CENTER LTDA, para os itens abaixo relacionados:

Item 04, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais);
Item 05, pelo valor total de R\$ 1.860,00 (Mil Oitocentos e Sessenta Reais);
Item 15, pelo valor total de R\$ 2.260,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais);
Item 31, pelo valor total de R\$ 157,50 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);
Item 32, pelo valor total de R\$ 379,00 (Trezentos e Setenta e Nove);
Item 33, pelo valor total de R\$ 568,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais);
Item 34, pelo valor total de R\$ 615,00 (Seiscentos e Quinze Reais);
Item 40, pelo valor total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais);
Item 41, pelo valor total de R\$ 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais);
Item 52, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais);
Item 58, pelo valor total de R\$ 867,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais);
Item 59, pelo valor total de R\$ 434,70 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos);
Item 69, pelo valor total de R\$ 1.230,00 (Mil Duzentos e Trinta Reais);
Item 76, pelo valor total de R\$ 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais);
Item 106, pelo valor total de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens abaixo relacionados:

Item 53, pelo valor total de R\$ 1.227,00 (Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais);
Item 54, pelo valor total de R\$ 662,40 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos);
Item 66, pelo valor total de R\$ 9.120,00 (Nove Mil e Cento e Vinte Reais);
Item 67, pelo valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais);
Item 85, pelo valor total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALR S.A., para os itens abaixo relacionados:

Item 22, pelo valor total de R\$ 1.290,00 (Mil Duzentos e Noventa Reais);
Item 48, pelo valor total de R\$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e Vinte Reais);
Item 64, pelo valor total de R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais);
Item 68, pelo valor total de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais);
Item 70, pelo valor total de R\$ 1.290,00 (Mil Duzentos e Noventa Reais);
Item 87, pelo valor total de R\$ 129,50 (Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos);
Item 88, pelo valor total de R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais);
Item 102, pelo valor total de R\$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta Reais).

PAMP & VAMP – COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, para o item abaixo relacionado:

Item 42, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Restaram fracassados os itens 03, 07, 10, 12, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 30, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 55, 61, 62, 63, 65, 72, 73, 74, 75, 80, 83, 86, 91, 96, 101, 107 e 112.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 10 de Dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra "a", inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 096/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de EPI's, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento de 07/11/2020, aprovação da documentação complementar datada de 26/11/2020 e Adjudicação da Pregoeira de 01/12/2020, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME, para os lotes abaixo relacionados:

Lote 01, pelo valor total de R\$ 3.885,00 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais);
Lote 02, pelo valor total de R\$ 29.280,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais);
Lote 03, pelo valor total de R\$ 814,00 (Oitocentos e Quatorze Reais);
Lote 04, pelo valor total de R\$ 205.170,00 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Setenta Reais);
Lote 05, pelo valor total de R\$ 12.434,10 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos);
Lote 06, pelo valor total de R\$ 5.480,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais);
Lote 07, pelo valor total de R\$ 1.164,00 (Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais);
Lote 08, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais);
Lote 09, pelo valor total de R\$ 54.834,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais);
Lote 10, pelo valor total de R\$ 56.122,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos);
Lote 11, pelo valor total de R\$ 1.161,60 (Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos);
Lote 14, pelo valor total de R\$ 1.122,00 (Mil e Cento e Vinte e Dois Reais);
Lote 15, pelo valor total de R\$ 1.395,00 (Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais);
Lote 19, pelo valor total de R\$ 16.973,81 (Dezesseis Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos);
Lote 20, pelo valor total de R\$ 36.250,12 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos);
Lote 22, pelo valor total de R\$ 56.225,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais);
Lote 25, pelo valor total de R\$ 4.174,50 (Quatro Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);
Lote 26, pelo valor total de R\$ 5.474,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais);
Lote 29, pelo valor total de R\$ 1.092,00 (Mil e Noventa e Dois Reais);
Lote 30, pelo valor total de R\$ 3.688,00 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais);
Lote 31, pelo valor total de R\$ 44.633,50 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos);
Lote 32, pelo valor total de R\$ 41.482,90 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos);
Lote 36, pelo valor total de R\$ 2.688,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais);
Lote 37, pelo valor total de R\$ 7.780,40 (Sete Mil e Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos);
Lote 38, pelo valor total de R\$ 2.779,00 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais);
Lote 39, pelo valor total de R\$ 523,47 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos);
Lote 40, pelo valor total de R\$ 20.720,00 (Vinte Mil e Setecentos e Vinte Reais);
Lote 41, pelo valor total de R\$ 754,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

R. DE O. SANTIL EPI - EPP para os lotes abaixo relacionados:

Lote 13, pelo valor total de R\$ 1.244,00 (Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais);
Lote 16, pelo valor total de R\$ 1.351,50 (Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos);
Lote 17, pelo valor total de R\$ 1.456,25 (Quatorze Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos);
Lote 24, pelo valor total de R\$ 2.156,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais);
Lote 24, pelo valor total de R\$ 1.584,00 (Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais);
Lote 27, pelo valor total de R\$ 1.770,00 (Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos);
Lote 28, pelo valor total de R\$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais);
Lote 34, pelo valor total de R\$ 6.602,40 (Seis Mil e Seiscentos e Dois Reais e Quarenta Centavos);
Lote 35, pelo valor total de R\$ 37.840,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Restaram fracassados os itens 12 e 21.

Socorro, 10 de Dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 084/2020/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, cujo objeto é o **Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência**, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento de 05/11/2020, análise de documentação complementar em 08/12/2020 e Adjudicação da Pregoeira de 10/12/2020, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

ACACIA COMERCIO DEMEDICAMENTOS EIRELLI, para os itens abaixo relacionados:
Item 21, pelo valor total de R\$ 9.080,00 (Nove Mil e Oitenta Reais);
Item 24, pelo valor total de R\$ 644,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais);
Item 50, pelo valor total de R\$ 10.240,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta Reais).

ATONS DO BRASIL DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item abaixo relacionado:
Item 28, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 11, pelo valor total de R\$ 7.197,00 (Sete Mil Cento e Noventa e Sete Reais);
Item 16, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais);
Item 46, pelo valor total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais);
Item 51, pelo valor total de R\$ 1.680,00 (Mil e Seiscentos e Oitenta Reais);
Item 61, pelo valor total de R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, para os itens abaixo relacionados:
Item 22, pelo valor total de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais);
Item 35, pelo valor total de R\$ 536,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais);
Item 45, pelo valor total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 01 pelo valor total de R\$ 3.294,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais);
Item 03, pelo valor total de R\$ 7.475,00 (Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais);
Item 23, pelo valor total de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais);
Item 29, pelo valor total de R\$ 7.492,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais);
Item 30, pelo valor total de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais);
Item 31, pelo valor total de R\$ 2.355,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais);
Item 32, pelo valor total de R\$ 4.635,00 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais);
Item 37, pelo valor total de R\$ 7.740,00 (Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais);
Item 40, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais);
Item 43, pelo valor total de R\$ 4.246,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais);
Item 48, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);
Item 53, pelo valor total de R\$ 2.440,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais);
Item 56, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais);
Item 58, pelo valor total de R\$ 1.950,00 (Mil e Novecentos e Cinquenta Reais);
Item 65, pelo valor total de R\$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

DAKFILM COMERCIAL LTDA, para o item abaixo relacionado:
Item 07, pelo valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 13, pelo valor total de R\$ 4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais);
Item 18, pelo valor total de R\$ 16.440,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais);
Item 34, pelo valor total de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item abaixo relacionado:
Item 55, pelo valor total de R\$ 6.360,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais).

FUTURA COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELLI, para os itens abaixo relacionados:
Item 25, pelo valor total de R\$ 2.253,32 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos);
Item 26, pelo valor total de R\$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais);
Item 52, pelo valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais);
Item 62, pelo valor total de R\$ 47,97 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

INOVAMED COM. DE MED. LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 09, pelo valor total de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais);
Item 27, pelo valor total de R\$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais);
Item 39, pelo valor total de R\$ 1.984,00 (Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais);
Item 41, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais);
Item 63, pelo valor total de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 02 pelo valor total de R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais);
Item 04, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
Item 05, pelo valor total de R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais);
Item 10, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
Item 19, pelo valor total de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais);
Item 20, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);
Item 33, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);
Item 44, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);
Item 47, pelo valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 15, pelo valor total de R\$ 6.176,00 (Seis Mil Cento e Setenta e Seis Reais);
Item 36, pelo valor total de R\$ 10.112,00 (Dez Mil Cento e Doze Reais).

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 06, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);
Item 14, pelo valor total de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
Item 17, pelo valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais);
Item 38, pelo valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais);
Item 42, pelo valor total de R\$ 8.250,00 (Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
Item 49, pelo valor total de R\$ 1.140,00 (Mil Cento e Quarenta Reais);
Item 57, pelo valor total de R\$ 109,00 (Cento e Nove Reais);
Item 59, pelo valor total de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
Item 60, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais);
Item 64, pelo valor total de R\$ 56,90 (Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens abaixo relacionados:
Item 08 pelo valor total de R\$ 2.244,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais);
Item 12, pelo valor total de R\$ 4.425,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais);
Item 54, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Restou fracassado o item 66.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 10 de Dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 100/2020/PMES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, cujo objeto é o **seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas, preferencialmente, por meios digitais e online, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital**, para os proponentes abaixo relacionados que tiveram seu projeto selecionado, conforme Ata da Comissão da Seleção de projetos de 07/12/2020 disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber: **BETTER AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. - EPP, para os itens abaixo relacionados: **Item 01, pelo valor total de R\$ 62.100,00 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais);** **Item 02 (cota reservada do item 01), pelo valor total de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).** Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 09 de dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018.
Interessado: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Assunto: Suspensão dos contratos que realizam a prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para transporte de alunos da zona rural e urbana, firmado através do Processo nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018.

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pelo Serviço de Transporte Escolar, bem como o Decreto Municipal 4125/2020 e todo o contexto gerado pelo estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID – 19), **AUTORIZO** a suspensão dos prazos de execução e vigência dos contratos firmados através do processo em epígrafe referente à prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana, nas Rotas 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46.

Oficiar ao Serviço de Transporte Escolar para a tomada das providências necessárias, bem como informar à Supervisão de Licitação o conteúdo do presente despacho para as providências legais cabíveis.

Socorro, 10 de dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto. Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020.

Interessado: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Assunto: Suspensão do contrato que realiza a prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para transporte de alunos da zona rural, firmado através do Processo nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020.

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pelo Serviço de Transporte Escolar, bem como o Decreto Municipal 4125/2020 e todo o contexto gerado pelo estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID – 19), **AUTORIZO** a suspensão do prazo de execução e vigência do contrato firmado através do processo em epígrafe referente a prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana, na Rota 23.

Encaminhe-se o presente despacho à Supervisão de Licitação, para devida publicação e para as providências legais cabíveis.

Socorro, 10 de dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020.

Interessado: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Assunto: Suspensão do contrato que realiza a prestação de serviços de Transporte de Escolares, com dois operadores por veículo (sendo um condutor e um monitor), para transporte de alunos da zona rural, firmado através do Processo nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020.

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pelo Serviço de Transporte Escolar, bem como o Decreto Municipal 4125/2020 e todo o contexto gerado pelo estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID – 19), **AUTORIZO** a suspensão do prazo de execução e vigência do contrato firmado através do processo em epígrafe referente a prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, na Rota 47.

Encaminhe-se o presente despacho à Supervisão de Licitação, para devida publicação e para as providências legais cabíveis.

Socorro, 10 de dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão de Licitações e a Comissão Especial de Licitações nomeados através da portaria nº 8838/2020. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Projeto com encerramento para a entrega dos mesmos no dia 07/12/2020 às 09h30 e logo após a lavratura da ata referente à Chamada Pública nº 002/2020, para a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas, preferencialmente, por meios digitais e online, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, DOU - Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) e link na página http://cultura.socorro.sp.gov.br/lei-aldir-blanc, nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Projeto, as seguintes empresas: 1) ICA – INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (protocolo nº 14112/2020); 2) ICA – INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (protocolo nº 14113/2020); 3) IGOR ANTONIO MONTINI MEI (protocolo nº 14110/2020); 4) IGOR ANTONIO MONTINI MEI (protocolo nº 14111/2020); 5) ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI (protocolo nº 14109/2020); 6) ANGELO ADRIANO CORREIA PINTO MEI (protocolo nº 14136/2020); 7) ANGELO ADRIANO CORREIA PINTO MEI (protocolo nº 14137/2020); 8) BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY MEI (protocolo nº 14133/2020); 9) TOTEM MUSICAIS LTDA ME (protocolo nº 14117/2020); 10) TOTEM MUSICAIS LTDA ME (protocolo nº 14132/2020); 11) NATALIA STRACCI MEI (protocolo nº 14116/2020); 12) CESAR RICARDO DIAS DOMINGUES DE FARIAS MEI (protocolo nº 14130/2020); 13) GIULIANA APARECIDA MACEDO (protocolo nº 14134/2020); e 14) GIULIANA APARECIDA MACEDO (protocolo nº 14135/2020). Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão. Foi concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização das respectivas documentações nos moldes estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no que se refere à regularização dos documentos de regularidade fiscal, nos casos em que houve necessidade. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites oficiais, confirmando a validade e procedência das mesmas. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pelas Comissões. Diante ao acima exposto, e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, a Comissão de Licitação declarou habilitadas os seguintes inscritos:

1) ICA – INSTITUTO DE CULTURA E ARTE, inscrito para as categorias 01 e 10;
 2) IGOR ANTONIO MONTINI MEI, CNPJ nº 27.834.026/0001-91, inscrito para as categorias 03 e 06;
 3) ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI, CNPJ nº 33.272.405/0001-38, inscrita para a categoria 02;
 4) ANGELO ADRIANO CORREIA PINTO MEI, inscrito para as categorias 09 e 13;
 5) TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS ME, inscrita para as categorias 05 e 12;
 6) BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY, CNPJ nº 25.289.974/0001-68, inscrito para a categoria 07;
 7) NATALIA STRACCI MEI, CNPJ nº 33.533.992/0001-71, inscrita para a categoria 14;
 8) CESAR RICARDO DIAS DOMINGUES DE FARIAS MEI, CNPJ nº 29.218.204/0001-85, inscrita para a categoria 11;
 9) GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI, CNPJ nº 19.200.274/0001-52, inscrita para as categorias 04 e 08.
 A Comissão de Licitações do Município de Socorro e a Comissão Especial de Licitação, levando em conta as habilitações das Pessoas Jurídicas inscritas em ato contínuo procedeu a abertura dos envelopes – 02 (Projetos) nos termos do edital. Após as devidas análises em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos das categorias, a comissão avaliou os projetos e realizou as pontuações e verificou o cumprimento do estabelecido e deu-se a classificação dos proponentes para cada projeto inscrito, constatando que todos os inscritos obtiveram nota suficiente à seleção, conforme segue:

1) ICA – INSTITUTO DE CULTURA E ARTE, selecionada para as categorias 01 e 10;
 2) IGOR ANTONIO MONTINI MEI, CNPJ nº 27.834.026/0001-91, selecionada para as categorias 03 e 06;
 3) ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI, CNPJ nº 33.272.405/0001-38, inscrita para a categoria 02;
 4) ANGELO ADRIANO CORREIA PINTO MEI, selecionada para as categorias 09 e 13;
 5) TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS ME, selecionada para as categorias 05 e 12;
 6) BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY, CNPJ nº 25.289.974/0001-68, selecionada para a categoria 07;
 7) NATALIA STRACCI MEI, CNPJ nº 33.533.992/0001-71, selecionada para a categoria 14;
 8) CESAR RICARDO DIAS DOMINGUES DE FARIAS MEI, CNPJ nº 29.218.204/0001-85, selecionada para a categoria 11;
 9) GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI, CNPJ nº 19.200.274/0001-52, selecionada para as categorias 04 e 08.
 A Comissão Especial de Seleção de Projetos selecionou os projetos habilitados conforme acima descrito, não havendo projetos suplentes. A ata na íntegra encontra-se disponível no site www.socorro.sp.gov.br – link de licitações abertas – atas. Socorro, 07 de dezembro de 2020.

Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão de Licitações e Luciana Pelatieri Siqueira – Presidente da Comissão Especial de Licitações.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado **PROCESSO Nº 100/2020/PMES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, cujo objeto é o **seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que serão realizadas, preferencialmente, por meios digitais e online, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital**, para os proponentes abaixo relacionados que tiveram seu projeto selecionado, conforme Ata da Comissão da Seleção de projetos de 07/12/2020 disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

1) **ICA – INSTITUTO DE CULTURA E ARTE**, selecionada para:
Categoria 01 - Apresentações Musicais, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);
Categoria 10 - Album Musical, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2) **IGOR ANTONIO MONTINI MEI, CNPJ nº 27.834.026/0001-91**, selecionada para:
Categoria 03 - Oficina de Música no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais);
Categoria 06 - Oficina de audiovisual no valor de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

3) **ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI**, selecionada para:
Categoria 02 - Oficina de Artesanato no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

4) **ANGELO ADRIANO CORREA PINTO MEI**, selecionada para:
Categoria 09 - Oficina de Cultura Tradicional no valor de R\$ 3.240,80 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos);
Categoria 13 - Saraus no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

5) **TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS ME**, selecionada para:
Categoria 05 - Oficina de Artes Plásticas no valor de R\$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);
Categoria 12 - Realização de Exposições Virtuais de Artes Plásticas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

6) **BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY**, selecionada para:
Categoria 07 - Oficina de Dança no valor de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais),

7) **NATALIA STRACCI**, selecionada para:
Categoria 14 - Produção e Técnica no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),

8) **CESAR RICARDO DIAS DOMINGUES DE FARIAS MEI**, selecionada para:
Categoria 11 - Produção Audiovisual no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),

9) **GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI**, selecionada para:
Categoria 04 - Oficina de Teatro no valor de R\$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);
Categoria 08 - Oficina de Literatura no valor de R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Presidente da Comissão, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o presente processo de Concurso.

Socorro, 10 de dezembro de 2020.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 008/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**Apostila de Reajuste de Preços**

Considerando o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido aos requerentes o **reajuste de preços**, no valor do KM/rodado ao dia a partir de 10/12/2020, como segue:

Nome do Contratado	Nº da Rota	Valor por KM	NOVO VALOR A PARTIR DE 10/12/2020
Evandro João de Sousa - MEI	03	R\$ 1,99	R\$ 2,05
Jaime da Silva Oliveira -MEI	05	R\$ 2,41	R\$ 2,48
Luis Antonio de Godoy - ME	07	R\$ 2,10	R\$ 2,16
José Luiz de Lima - MEI	10	R\$ 2,16	R\$ 2,22
Claudio do Moraes - MEI	11	R\$ 2,02	R\$ 2,08
Benedito de Godoi Transporte Escolar - ME	12	R\$ 1,74	R\$ 1,79
Carlos Rogério Domingues de Moraes - MEI	14	R\$ 1,59	R\$ 1,63
Aila Turismo Ltda - ME	17	R\$ 1,73	R\$ 1,78
Alexandre Aparecido de Godoi Eireli	18	R\$ 1,77	R\$ 1,82
Maria Claudia Specie - MEI	19	R\$ 1,84	R\$ 1,89
José Carlos Mazzolini - ME	20	R\$ 1,91	R\$ 1,97
André Luiz Cardoso de Moraes - MEI	22	R\$ 1,82	R\$ 1,87
Mario Aparecido dos Santos - ME	25	R\$ 1,69	R\$ 1,73
Alex Mike Fonseca dos Santos - ME	26	R\$ 1,87	R\$ 1,92
Venício Rubim de Toledo - MEI	27	R\$ 2,01	R\$ 2,07
Lupercio Donizeti Forato - MEI	29	R\$ 1,63	R\$ 1,67
Pedro Pereira - MEI	30	R\$ 1,74	R\$ 1,79
Paulo Rogerio Ferreira - MEI	31	R\$ 1,80	R\$ 1,85
Alan Aparecido Ribeiro - ME	32	R\$ 1,60	R\$ 1,64
Leonilda Camilo Ficher - ME	34	R\$ 1,69	R\$ 1,74
Rochass Tour Transportes Ltda	35	R\$ 2,14	R\$ 2,20
José Cardoso de Moraes - MEI	36	R\$ 2,20	R\$ 2,26
Maria Claudia Specie - ME	37	R\$ 1,61	R\$ 1,66
Érica Lucille Giovanini de Souza - ME	39	R\$ 2,16	R\$ 2,22
Luiz Antonio Fernandes - ME	40	R\$ 1,69	R\$ 1,74
Alfio de Souza Bueno Filho - ME	41	R\$ 1,46	R\$ 1,50
Izair Stafocher - ME	42	R\$ 1,80	R\$ 1,85
João Francisco Poianas - ME	43	R\$ 1,53	R\$ 1,57
Viação Cidade Aventura LTDA – ME	44	R\$ 5,15	R\$ 5,33
Viação Cidade Aventura LTDA – ME	45	R\$ 4,39	R\$ 4,51
Viação Cidade Aventura LTDA – ME	46	R\$ 4,19	R\$ 4,31

Esta apostila de reajuste de preços terá vigência a partir de 10/12/2020 e passará a fazer parte integrante do processo acima descrito.

Socorro, 09 de dezembro de 2020

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.****“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

FLÁVIA MARIA TEIXEIRA BENEDUZZI, Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no capítulo V da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011 que Reorganizou o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro, expede a presente Instrução Normativa para fins de regulamentar o processo de Atribuição Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2021, devendo também ser observadas, por todos os docentes, as incumbências previstas no artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96). A presente Instrução Normativa, com medidas a serem tomadas, tem caráter excepcional, considerando o período de pandemia devido COVID-19, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam convocados todos os docentes titulares de empregos do Quadro do Magistério Público Municipal de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, bem como os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021.

§ 1º - Nesta oportunidade os docentes que desempenham funções de suporte pedagógico, no ato da atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2021, declinarão da escolha de sala, não havendo prejuízo na pontuação para classificação para fins de atribuição.

§ 2º - Havendo desistência ou vacância do cargo, o docente titular de emprego público municipal assumirá a sala do docente nomeado para substituí-lo no cargo de suporte pedagógico.

Art. 2º - Havendo a necessidade das aulas ocorrerem no modo remoto, os professores titulares da classe deverão manter contato constante com seus alunos através das ferramentas e estratégias tecnológicas.

Art. 3º - Os projetos das escolas de período integral: CMEI – Centro Municipal de Educação Integral Professora Tarsila Picarelli Marcolino, Escola Municipal Professora Esther de Camargo Toledo Teixeira e Professor Eduardo Rodrigues de Carvalho serão atribuídos, em uma nova atribuição que será realizada em caso de retorno das aulas presenciais, aos docentes titulares de emprego Professor Adjunto que, no ato da inscrição, manifestar interesse. No modo remoto não haverá atribuição de projetos. Na possibilidade de retorno da aula presencial, será feita uma nova instrução normativa e atribuição aos interessados em projetos.

§ 1º - Tendo em vista as peculiaridades dessa modalidade de ensino, a atribuição das classes destinadas a projetos, competirá ao Secretário Municipal de Educação e recairá sobre os optantes que melhor se adequarem àquele perfil, independentemente da classificação inicial, podendo ser atribuída também a professores de Educação Básica II (arte e educação física) contratados e/ou Professor Adjunto, conforme Processo Seletivo nº 03 de 2019, conforme artigo 10.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de docentes optantes na forma do caput, as classes serão compulsoriamente atribuídas pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O servidor optante na forma do §1º mantém seu direito à atribuição na lista de classificação inicial para classes ou aulas correspondentes a seu campo de atuação

quando não tiver atribuída classe nos termos deste artigo.

§ 4º - Os projetos serão desenvolvidos no período vespertino para melhor cumprir a grade comum curricular.

§ 5º - Os professores lotados nas salas de período integral, diante das especificidades desse atendimento, devem estar cientes das tarefas necessárias em classe inerentes à educação integral.

Art. 4º - As classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes titulares de emprego de Professor de Educação Básica que, no ato da inscrição, manifestar interesse.

§ 1º - Tendo em vista as peculiaridades dessa modalidade de ensino, a atribuição competirá ao Secretário Municipal de Educação, independentemente da classificação inicial.

§ 2º - A atribuição das classes destinadas ao Atendimento Educacional Especializado, em qualquer caso, será atribuída para o professor habilitado, conforme Decreto 2961/2011 que homologa a Deliberação nº 02 de 20 de junho de 2011, do Conselho Municipal de Educação de Socorro, bem como as atribuições previstas na referida Deliberação.

§ 3º - O servidor optante na forma do §1º mantém seu direito à atribuição na lista de classificação inicial para classes ou aulas correspondentes a seu campo de atuação quando não tiver atribuída classe nos termos deste artigo.

§ 4º - Em caso de impedimentos legais – licença maternidade, licença saúde, afastamentos e demais impedimentos legais, em qualquer tempo e quando se fizer necessário, a substituição será realizada por professor adjunto que manifestar interesse no ato da inscrição e atender aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo, cabendo a atribuição ao Secretário Municipal de Educação conforme parágrafo 1º do mesmo artigo.

§ 5º - O atendimento dar-se-á de modo remoto se for necessário, devido pandemia COVID-19.

Art. 5º - Os projetos de recuperação paralela das Escolas Municipais: Coronel Olimpio Gonçalves dos Reis, Professora Benedicta Geralda de Souza Barbosa, Professora Esther de Camargo Toledo Teixeira, Professor Eduardo Rodrigues de Carvalho e Escolas do Campo, serão atribuídos aos docentes titulares de emprego de Professor Adjunto I que no ato da inscrição manifestar interesse. No modo remoto não haverá atribuição de projetos. Na possibilidade do retorno da aula presencial, será feita uma nova instrução normativa e atribuição aos interessados em projetos.

§ 1º - Tendo em vista as peculiaridades dessa modalidade de ensino, conforme previsto no art.65 no capítulo V, Seção I da Lei Complementar nº 171/2011, a Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares, à época devida da Instrução Normativa, contendo instruções necessárias ao cumprimento desta seção, portanto a atribuição de projetos de recuperação competirá ao Secretário Municipal de Educação, após análise dos projetos seguindo os critérios definidos pela Comissão de Atribuição de aulas - conforme artigo 23. § 2º - Na hipótese de inexistência de docentes optantes do caput, os projetos de recuperação paralela, serão compulsoriamente atribuídos na forma de contrato, conforme artigo 10, pela titular da Secretaria Municipal de Educação e recairá sobre os optantes que melhor se adequarem àquele perfil, independentemente da classificação inicial.

§ 3º - O servidor optante na forma do § 1º mantém seu direito à atribuição na lista de classificação inicial para unidades/classes/aulas correspondentes a seu campo de atuação quando não tiver atribuído projeto nos termos deste artigo.

Art. 6º - A atribuição de classes e aulas no Município para o início do ano letivo de 2021 e ao longo dele dar-se-á:

§ 1º - Para o início do ano letivo a atribuição dar-se-á de acordo com o campo de atuação e obedecerá à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de emprego, no cargo de PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PEB-II, PEB-I, ADJUNTO e, da Rede Municipal e titulares da Rede Estadual de Ensino para constituição de jornada;

II – Titulares de emprego da Rede Municipal considerados excedentes / adidos: enquanto não houver classes livres para docência serão designados em substituição;

III – Titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

IV – Titulares de emprego, no cargo de Professor Adjunto I, da Rede Municipal, serão atribuídas unidades/classes/aulas/projetos (se houver) para exercício em substituição nos impedimentos legais e, quando não estiverem exercendo substituição, atuarão em atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, conforme estabelecem os artigos 58 (parágrafo primeiro) e 61 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011;

§ 2º - No decorrer do ano letivo a atribuição de classes e aulas será realizada conforme art. 10 parágrafo único, na seguinte conformidade:

I – Titular de emprego da Rede Municipal do campo de atuação da atribuição, observados os limites de jornadas;

§ 3º - O professor somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

II – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 4º - Não será permitido ao docente, após a atribuição de carga suplementar de trabalho, desistir das mesmas durante o ano letivo, salvo quando comprovada a necessidade da desistência, após análise da comissão de atribuição de aulas, ficando o professor impedido de participar das demais atribuições que ocorrerem durante o ano letivo.

§ 5º - Havendo necessidade, as aulas serão ministradas de modo remoto.

Art. 7º - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre em licença ou em afastamentos previstos em legislação, somente se concretizará, para todos os fins, no efetivo exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 8º - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao docente titular de emprego melhor classificado.

§ 1º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade escolar que o comporte.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

Art. 9º - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo Único: Quando, na data da atribuição, o docente que acumular, não puder apresentar a declaração de que trata o caput, a mesma deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de janeiro de 2021 até às 16 horas.

Art. 10 - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes/aulas/projetos através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo, as atribuições, quando necessárias, serão realizadas às quartas-feiras, a partir das 9h, na Secretaria Municipal de Educação - Centro Administrativo Municipal, sendo que as convocações serão publicadas através de Editais, no site da Prefeitura (www.socorro.sp.gov.br) com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 – O docente candidato que não puder comparecer e participar do processo de atribuição de classes/aulas/projetos poderá se fazer representar através de instrumento legal.

Art. 12 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único: No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da faixa e nível salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível inicial da escala de vencimentos, na faixa relativa ao campo de atuação diverso.

Art. 13 – Os titulares de empregos da Rede Municipal que forem considerados excedentes / adidos poderão ser designados em substituição a titulares de empregos que estejam afastados.

§ 1º - A designação vigorará apenas para o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular da classe.

§ 2º - Havendo retorno do titular da classe, para atendimento ao titular de emprego excedente/adido deverá ser aplicada à ordem inversa de classificação dos docentes, para redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 3º - Em caso de abertura de novas classes durante o ano letivo, estas serão automaticamente, atribuídas aos professores excedentes / adidos respeitando a classificação na atribuição e na inexistência destes serão oferecidas para admissão em tempo determinado aos candidatos remanescentes classificados no Processo Seletivo observando a ordem de classificação.

Art. 14 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas/projetos do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 15 – Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de aulas.

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação atribuir as classes e as aulas, aos titulares de emprego.

§ 1º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

§ 2º - Será atribuída compulsoriamente ao Titular de Emprego que não comparecer e não se fizer representar legalmente, classe e/ou aulas a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A participação do titular de emprego de Professor Adjunto I no processo de atribuição não implica a fixação de seu local de trabalho, ficando o mesmo lotado na Secretaria Municipal de Educação e sujeito a atuar nas unidades escolares em que o interesse público o exigir, conforme estabelece o artigo 61 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011. Sendo a unidade escolar em que o docente estiver atuando, responsável pelas documentações e controle de frequência do profissional.

§ 4º - Na atribuição dos PEB II, para fins de constituição de jornada, o docente deverá escolher obedecendo a carga horária de acordo com a opção informada no ato da inscrição.

§ 5º - Na hipótese das classes/aulas disponíveis na disciplina dos PEB-II forem inferiores para atender a opção de carga horária informada no ato da inscrição, conforme estabelecida no parágrafo 4º, far-se-á, inicialmente, a atribuição da jornada mínima de trabalho. Havendo aulas vagas, as mesmas serão oferecidas, posteriormente, aos PEB II, a fim de complementação de jornada.

Art. 17 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Instrução Normativa, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 18 – Fica o titular de emprego das classes de docentes lotados na unidade escolar a que pertencer a classe atribuída, sendo aquela considerada como sede de controle de frequência para o ano letivo de 2021.

Art. 19 – O Horário de trabalho pedagógico coletivo, conforme artigo 33 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011, é organizado e tem horário definido pela proposta pedagógica de cada unidade escolar.

Parágrafo Único - Fica ciente o corpo docente que os dias e horários definidos pelas unidades escolares poderão ser alterados, excepcionalmente conforme necessidade de convocação da Secretaria Municipal de Educação para realização de estudo, cursos, palestras e outras parcerias com os Governos, considerando o estabelecido no art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96.

Art. 20 – A atribuição de classes e aulas a que se refere a presente Instrução Normativa será realizada, por fases, pela Comissão de Atribuição de Aulas, seguindo a ordem de classificação, ouvida a Secretária Municipal de Educação, tendo como parâmetro o perfil dos professores e a clientela a ser atendida, conforme segue:

Parágrafo único: As atribuições serão realizadas de modo presencial seguindo protocolos de prevenção do COVID 19. Para a segurança de todos, deverão:

- Usar máscara;
- Trazer a própria caneta;
- Permanecer no auditório apenas o tempo necessário de escolher a sala, devendo retirar-se do local assim que realizar a escolha.

I - 1ª fase - 14/01/2021 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PDI - atribuição de aulas aos titulares de emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 2 publicada em 27/11/2020.

- Serão atribuídos 01 (um) PDI para cada Berçário 1 e Berçário 2;
- Serão atribuídos 02 (dois) PDI para cada classe de Maternal IA e IB;

Bloco 1 – 8h30min PDI classificados do nº 01 ao 20

Bloco 2 – 9h30min PDI classificados do nº 21 ao 40

Bloco 3 – 10h30min PDI classificados a partir do nº 41

§ 1º - Para as salas de Maternal 2 lotadas na Creche Municipal Prof. Domingos Augusto Damasceno de Araújo e na Unidade de Educação Infantil Marisa de Souza Pinto Fontana, serão atribuídas a Professores de Educação Básica I efetivos da Rede Municipal de Educação.

§ 2º - O horário de HTPI dos PEB I lotados nas unidades citadas no parágrafo anterior, será realizado diariamente no período de trabalho escolhido, sendo:

Manhã das 7h às 8h

Tarde das 12h às 13h

Cumprindo o restante da carga horária com alunos.

II – 2ª fase - imediatamente após o encerramento da 1ª fase, no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PDI – Professor de Desenvolvimento Infantil que se encontrar excedente/adido para exercício em substituição a titulares de emprego que se encontrem afastados ou nos impedimentos legais, já constatados na referida data.

Parágrafo único – Os docentes que se encontrarem excedentes ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuar nas unidades escolares em que o interesse público exigir, conforme artigo 55 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011. Sendo a unidade escolar em que o docente estiver atuando, responsável pelas documentações e controle de frequência do profissional.

III – 3ª fase – 15/01/2021 às 8h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Inglês para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 2 publicada em 27/11/2020.

IV – 4ª fase - imediatamente após a 3ª fase, no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II de Inglês para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.

V – 5ª fase - 15/01/2021 às 9h30min no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Educação Física para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 2 publicada em 27/11/2020.

VI – 6ª fase - imediatamente após o encerramento da 5ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Educação Física, para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.

VII – 7ª fase - 15/01/2021 às 14h00 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II – atribuição de aulas aos titulares de emprego na disciplina de Arte para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 2 publicada em 27/11/2020.

VIII – 8ª fase - imediatamente após o encerramento da 7ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB II de Arte para fins de completar jornada e/ou constituir carga suplementar de trabalho.

XIX – 9ª fase - 18/01/2021 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB I para constituição de jornada aos professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 2 publicada em 27/11/2020:

Bloco 1 - às 8h00 atribuição das salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e APAE;

Bloco 2 – às 8h30min classificados do nº 01 ao 25

Bloco 3 – às 9h30min classificados do nº 26 ao 51

Bloco 4 – às 10h30min classificados do nº 52 ao 77

Bloco 5 – às 11h30min classificados do nº 78 ao 103

Bloco 6 – às 13h30min classificados do nº 104 ao 129

Bloco 7 – às 14h30min classificados do nº 130 ao 155

Bloco 8 – às 15h30min classificados a partir do nº 156

X – 10ª fase - imediatamente após o encerramento da 9ª fase no Auditório do Centro Administrativo Municipal: PEB I que se encontrar excedente/adido para fins de constituição de Jornada e atribuição de classes / aulas.

XII – 11ª fase - 19/01/2021 no Auditório do Centro Administrativo Municipal: Professor Adjunto I – atribuição de unidade/classe/aulas, em substituição a titulares de emprego nos impedimentos legais – licença maternidade, licença saúde, afastamento, bem como outras em qualquer tempo quando se fizer necessário e como atividades auxiliares junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, conforme artigo 6º desta Instrução Normativa.

Bloco 1 - às 8h30min classificados do nº 01 ao 20

Bloco 2 – às 9h30min classificados a partir do nº 21

XIII – 12ª fase – imediatamente após o encerramento da 11ª fase, o Professor Adjunto I que se encontrar excedente, escolherá uma escola para controle de frequência, onde permanecerá alocado, sujeito às determinações do parágrafo 3º do artigo 16 desta Instrução Normativa e conforme estabelece o artigo 55 da Lei Complementar Nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 178/2011.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação, amparada na cláusula segunda do Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro, autorizado por lei municipal, continuará cedendo até três (03) professores para a APAE, os quais deverão cumprir horários e calendário da respectiva instituição, resguardando a jornada de 30h/a, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 171/2011, alterada pela Lei Complementar 178/2011 que Reorganizou o Plano de Carreira e Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro.

Art. 22 - Aos docentes que forem atribuídas as salas de AEE, diante das especificidades desses atendimentos, assinarão termo de compromisso.

Art. 23 – Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição de Aulas composta pelos membros:

I – Flávia Maria Teixeira Beneduzzi, RG 19.499.222-6

II – Denise Aparecida Sartori Gonçalves, RG 11.126.678-6

III – Patrícia Aparecida Oliani de Toledo, RG 20.011.283

IV – Elenice Brindo da Cruz, RG 11.126.776-6

V – Nielsen Carvalho de Lima, RG 23.353.572-X

VI – Fernanda Aparecida de Lima, RG 33.730.025-2

VII – Margarete Aparecida Borin Soriano, RG 21.704.596-0

VIII – Tamires Barel Tonetto, RG 46.027.369-3

IX – Mateus Augusto Pereira, RG 47.120.105-4

X – Daniela Moreira, RG 33.730.809-3

Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro, 11 de dezembro de 2020.

Flávia Maria Teixeira Beneduzzi
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2020**

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida de Souza Pinto, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes. O 2º suplente de vereador Francisco de Assis da Silva Pinto foi empossado no cargo de vereador nos termos do Ato da Presidência nº 22/2020.

EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 16 de novembro de 2020. Deliberação do Plenário: aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.º 057/2020 do senhor Prefeito: encaminha o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de outubro de 2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

Expediente encaminhado por diversos

Ofício CT CCCAAA – 04871/2020 enviado pela Telefônica em resposta ao Requerimento n.º 90/2020 de autoria do Vereador Luis Carlos Borin, informando que a cobertura de sinal móvel da Vivo no município de Socorro é realizada através de onze sites com as tecnologias GSM (2G), WCDMA (3G) e LTE (4G). Informa que no ano de 2020 foram realizadas obras de modernização e ampliação da capacidade da rede 4G e que o bairro do Oratório atualmente não possui cobertura. Deliberação da Presidência: Para conhecimento do senhores Vereadores;

Ofício n.º 13/2020 enviado pelo Núcleo Assistencial Diomar Franco informando a composição de sua nova Diretoria. Deliberação da Presidência: Para conhecimento do senhores Vereadores;

Carta enviada pelo sr. José Joaquim de Souza, ex-Presidente desta Casa, solicitando a correção do atual painel da Galeria de Presidentes em razão de nada constar sobre a sessão solene de sua inauguração. Deliberação da Presidência: Para conhecimento do senhores Vereadores;

Denúncia apresentada pelo senhor Aparecido Albino Cardoso contra o senhor Prefeito Municipal, Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto: imputa fatos que, em tese, configuram procedimento incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, por decorrência de injúria, calúnia, violação da intimidade, da vida pública e privada, da honra, da imagem e da dignidade da pessoa humana. Deliberação da Presidência: 1. Solicito ao senhor I.º Secretário que faça a leitura integral do documento. 2. Nos termos do Decreto-Lei 201/67, consulto os senhores Vereadores acerca do recebimento da presente denúncia. Esclareço que para o recebimento serão necessários o voto favorável da maioria simples dos presentes. Esclareço ainda que, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, é dever dos Vereadores votarem as matérias, exceto em caso de manifesto interesse seu ou de parente afim ou consanguíneo até 2.º grau, quando poderão abster-se. Deliberação do Plenário: Rejeitado por 6 votos contrários, 1 voto favorável e 1 abstenção;

Expediente encaminhado pelos senhores Vereadores

Ofício n.º 25/2020-DAF desta Câmara Municipal: encaminhado Balancete Financeiro referente ao mês de novembro/2020. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Projeto de Lei n.º 44/2020 de autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida Souza Pinto que “denomina logradouro público como Rua Ronaldo Comito”. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para elaboração de pareceres.

Projeto de Lei n.º 45/2020 de autoria do Vereador Marcelo José de Faria que “denomina logradouro público como Rua Miguel Bozer”. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para elaboração de pareceres.

Projeto de Lei n.º 46/2020 de autoria do Vereador Francisco de Assis Silva Pinto que “denomina logradouro público como Rua Flor de Lotus”. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para elaboração de pareceres.

Requerimento de Autoria conjunta dos vereadores: n.º 106/2020, solicitando a consagração em ata manifestando profundo pesar pelo falecimento de: Rosa Pires de Oliveira; Benedita Maria M. Bernardi; Gilberto Garcia; Leontina Pereira de A. Buaetto; Luiz Carlos Zulian; David Gomes de Moraes; João Francisco Poianas; Nelo Cavallari; Gumercindo Domingos de Lima; Antonia do Carmo Conti Forner; Braz Bueno da Silva; José Manzo; Gomildo de Faria; Ana Elizabete Mateus; Laudevina Caldeira de Godoy; Ivandro Aparecido Gomes de Lima; Luiz de Godoi; Luiz Antonio de Padua Bonetti; Elias Antonio Domingues; Maria Das Neves Amorim; Maria da Costa; Dorival Sebastião Cardoso; José Preto De Godoy (JUCA). Deliberação da Presidência: ATENDA-SE.

INDICAÇÕES DA VEREADORA EDELI DE FATIMA ANTUNES DE ALMEIDA SOUZA PINTO AO SENHOR PREFEITO: n.º 316/2020, indica que determine ao departamento competente para que seja realizada a manutenção, com nivelamento e cascalhamento da estrada que dá acesso ao Bairro do Agudo; n.º 317/2020, indica que determine ao departamento competente que seja realizada a instalação de grades de proteção e placas reflexivas na ponte localizada no Bairro do Pinhal; n.º 318/2020, indica

que determine ao departamento competente, que seja asfaltado cerca de 300 metros da Estrada Municipal do Bairro do Pinhal, que constitui um morro, próximo à Fazenda Colli.

INDICAÇÃO DO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO AO SENHOR PREFEITO: n.º 319/2020, indica que determine ao departamento competente para instalar placa padronizada indicativa de nome de rua, na Rua Antônio de Pádua Bonetti, denominada pela Lei n.º 3.928/2015, anexa.

INDICAÇÕES DO VEREADOR LAURO APARECIDO DE TOLEDO AO SENHOR PREFEITO: n.º 320/2020, indica que determine ao departamento competente para que seja realizado o reparo do leito da Estrada Municipal Dr. José Dionízio de Souza Filho, no Bairro Jaboticabal, através do serviço de tapa-buracos, especialmente próximo ao km 1,3; n.º 321/2020, indica que providencie, junto ao setor competente o nivelamento e o cascalhamento da Rua Renato Correa Bueno; n.º 322/2020, indica que providencie, junto ao setor competente, o nivelamento e o cascalhamento da estrada que liga o Bairro Agudo ao Bairro Nogueiras, especialmente em trecho de morro próximo à torre de telefonia celular.

INDICAÇÃO DO VEREADOR MARCELO JOSÉ DE FARIA AO SENHOR PREFEITO: n.º 323/2020, indica que determine ao departamento competente para que realize uma completa limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo de toda a extensão da Rua Voluntários da Pátria, no Jardim Santa Cruz.

INDICAÇÕES DO VEREADOR WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS AO SENHOR PREFEITO: n.º 324/2020, indica que determine ao departamento competente, que realize a instalação de lixeiras na Rua Marechal Deodoro; n.º 325/2020, indica que determine ao departamento competente, que realize o rejunte das pedras que compõem a calçada da Rua Marechal Deodoro; n.º 326/2020, indica que sejam instaladas duas placas de sentido único: na Praça da Matriz em frente a Papelaria Peretto e na esquina das Ruas Marechal Deodoro da Fonseca e Alfredo de Carvalho Pinto; n.º 327/2020, indica que determine ao departamento competente que instale sinalização horizontal do tipo “faixa de pedestres” e sinalização vertical do tipo “placa de advertência” no cruzamento da Rua Benedito Castro de Oliveira com a Rua Cel. Euclides Figueiredo no bairro da Vila Nova; n.º 328/2020, indica que determine ao departamento competente que faça a recuperação e o nivelamento do trecho entre a ponte sobre o Rio Camanducaia e a estrada do Bairro da Camanducaia de Cima, próximo à venda do Bilica; e n.º 329/2020, indica que determine ao departamento competente que construa muros de contenção nas proximidades da pista de skate, no Parque da Cidade.

Deliberação da Presidência: Determino o devido encaminhamento das indicações.

ORDEM DO DIA**Em 1.ª discussão e votação:****Em 1.ª discussão e votação:**

Projeto de Lei n.º 41/2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal: denomina logradouro público como Estrada Municipal Cláudio Belon Fernandes, conforme especifica; Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei n.º 43/2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal: “autoriza celebração de Termo de Convênio entre o município de Socorro e a Drogaria XV de Agosto”. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 07 de dezembro de 2020

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto

Vereadores presentes: Edeli de Fatima Antunes de Almeida de Souza Pinto, Francisco de Assis da Silva Pinto, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Carlos Borin, Marcelo José de Faria, Marcos Alexandre Conti e Willhams Pereira de Moraes.

ORDEM DO DIA**Em segunda discussão e votação**

Projeto de Lei n.º 41/2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal: denomina logradouro público como Estrada Municipal Cláudio Belon Fernandes, conforme especifica; Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei n.º 43/2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal: “autoriza celebração de Termo de Convênio entre o município de Socorro e a Drogaria XV de Agosto”. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

COMUNICADO**- Cerimônia de Posse -**

Devido às restrições necessárias para se evitar a transmissão do novo coronavírus COVID-19, neste ano, excepcionalmente, a cerimônia de posse do Prefeito, Vice e Vereadores eleitos para a legislatura de 2021/2024 ocorrerá com restrições. Por razões de segurança e seguindo as orientações do Ministério da Saúde, o acesso ao público somente será permitido aos 150 (cento e cinquenta) primeiros inscritos. As inscrições estarão disponíveis de 14/12/2020 até 22/12/2020 ou até que se encerre o número de vagas (o que ocorrer primeiro) e poderão ser realizadas através de link disponível no site <https://www.camarasocorro.sp.gov.br/> ou presencialmente na secretaria da Câmara na Rua Antonio Leopoldino, 197 – Centro - de Segunda à Sexta-feira das 8h às 17h. Observação: Ficam os inscritos cientes que sua efetiva participação dependerá da situação pandêmica ocasionada pelo COVID-19 na data da realização da Sessão Solene.